

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

UASG	: 925208
Contratante	: SMS – Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste
Objeto	: Contratação de serviços de calibração, manutenção preventiva e atualização de software, quando necessário em evento único, sem continuidade dos equipamentos de reabilitação física, instalados nas Unidades de Saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste.
Processo SEI nº	: 6018.2023/0105566-5
Data e Horário de Início da Etapa de Lances	: 30/11/2023 às 08h00m
Preferência EPP/ ME/ Equiparadas	: Sim
Regime de Execução	: Preço Unitário
E-mail de Contato	: suprimentos_sudeste@prefeitura.sp.gov.br
Telefone de Contato	: (11) 2061-7468

Torna-se público que a CRS SUDESTE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta contratação são os serviços de calibração, manutenção preventiva e atualização de software, quando necessário em evento único, sem continuidade, dos equipamentos abaixo relacionados, no estado de uso que se encontram, instalados nas Unidades de Saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência no Anexo II deste aviso

- **Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado (CATSER), prevalece o descrito neste aviso/Termo de referencia.**
- O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa

Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.8 Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, assim como o catálogo/ folder (apresentar original, cópia simples de catálogo comercial ou ficha técnica que contenham descrição detalhada do material ofertado) e outros documentos que forem necessários.

5.5 Para o envio da proposta e do catálogo / folder, será concedido o prazo de 2 (Duas) horas. Havendo necessidade de prorrogação esta será avaliada e concedida ou não pelo servidor designado à condução da Dispensa de Licitação.

5.6 A aceitabilidade da proposta está condicionada a manifestação da área requisitante que está de acordo com o item ofertado pela empresa.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

5.8.4 Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializadano objeto.

5.13 Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-
- c) Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- e) https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255
- f) Demais consultas pertinentes

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação

6.9.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Os autos seguirão para a Autoridade Competente, que a seu critério adjudicará e homologará o certame.

7 CONTRATAÇÃO – PAGAMENTO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho ou Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do seu envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo da entrega ou de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, obrigatoriamente no Banco do Brasil, conforme Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010, exceto nos casos constantes na PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 9 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

7.7 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

7.8 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

7.9 A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

7.10 Entende-se de natureza eventual àquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

7.11 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.12 I - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.245, de 26 de junho de 2023

7.13 II - O descumprimento do disposto acima não impedirá que os órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste decreto efetuem a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.245, de 26 de junho de 2023

7.14 III - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.5 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital/aviso, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.6 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.9 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.10 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.11 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.12 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.13 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.14 Acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo estabelecido Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.15 A sua defesa que deverá ser dirigido à CRS SUDESTE – Assessoria Jurídica, situada nesta na Rua Padre Marchetti, 557 - Ipiranga, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas ou por meio eletrônico na forma indicada quando da notificação.

8.16 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.17 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.18 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.19 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.20 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

8.21 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

8.22 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

8.23 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

9.12 Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.13 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 9.13.3 ANEXO III – Proposta
- 9.13.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 9.13.5 ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

São Paulo, XX de XXXXXX de 2023.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens

aseguir:

1. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO FORNECEDOR

1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
2	Cópia do Contrato Social	
3	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Municipal (específico para o Município de SP): https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F Estadual: http://www.sintegra.gov.br/
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/ Estadual (específico para o Estado de São Paulo): https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=31256 IPTU (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx CTM (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
5	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	https://www.tst.jus.br/certidao1
7	Outros Documentos Declarações Anexo IV – O ENVIO DO ANEXO IV OBRIGATÓRIO PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM MODELO PRÓPRIO DE PROPOSTA Caso a empresa apresente a PROPOSTA modelo de acordo com o Anexo III, não será necessário o envio do Anexo IV.	a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos. d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº

		123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
		e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
		f) Declaração arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
		g) Declaração que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
08	Proposta	Anexo I

1.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

1.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

1.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

2. DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA PELO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

Nº	SICAF	Consulta a Situação do Fornecedor e Ocorrências Impeditivas Vigentes
1	Regularidade do CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
2	A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):	Apenados PMSP: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos/cobes/empresas_punidas/index.php Apenados Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx Federais: SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores): https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf

		CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:100531912268695::: CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas dos Poderes. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
3	CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta contratação são os serviços de calibração, manutenção preventiva e atualização de software, quando necessário em evento único, sem continuidade, dos equipamentos abaixo relacionados, no estado de uso que se encontram, instalados nas Unidades de Saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

2. EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos a receberem a devida calibração/manutenção preventiva a que se refere o objeto desta contratação são:

ITEM	LOCAL	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO
1	CER II V Prudente	Ondas Curtas com Placas e Gabinete acompanha eletrodo schliepack branco completo	Carci
2	CER II V Prudente	Ondas Curtas Diatermed II	Carci
3	CER II V Prudente	Ondas Curtas Diatermed II	Carci
4	CER II V Prudente	Ultrassom- Ondas Modo Contínuo/ Pulsado	Carci
5	CER II V Prudente	Ultrassom-SonoPulselll	Ibramed
6	CER II V Prudente	Ultrassom-SonoPulselll	Ibramed
7	CER II V Prudente	Ultrassom Modelo 4144	Carci
8	CER II V Prudente	Aparelho Fes e Tens-Neurodyn II	Ibramed

9	CER II V Prudente	Aparelho Fes e Tens-Neurodyn II	Ibramed
10	CER II V Prudente	Aparelho Fes e Tens-Neurodyn II	Ibramed
11	CER II V Prudente	Aparelho Fes e Tens-Neurodyn II	Ibramed
12	CER II V Prudente	DIATERMED MODELO 4022 (ONDAS CURTAS)	CARCI
13	CER II V Prudente	Aparelho para laserterapia - Lasermed	CARCI
14	CER II V Prudente	DIATERMED MODELO 4022 (ONDAS CURTAS)	CARCI
15	CER II V Mariana	TENS/FES NEURODIN PORTABLE	Ibramed
16	CER II V Mariana	TENS/FES NEURODIN II	Ibramed
17	CER II V Mariana	ULTRASSOM SONOMED V	Carci
18	CER II V Mariana	ULTRASSOM SONOMED V	Carci
19	CER II V Mariana	ULTRASSOM SONOMASTER	KW
20	CER II V Mariana	ULTRASSOM	MEDICAL CIRURGICA
21	CER II V Mariana	ONDAS CURTAS DIATERMED II	CARCI
22	CER II V Mariana	ONDAS CURTAS DIATERMED II	CARCI
23	CER II V Mariana	ONDAS CURTAS DIATERMED II	CARCI
24	CER II V Mariana	APARELHO DE LUZ INFRATERMELHO	CARCI
25	CER II V Mariana	TENS/FES NEURODYN II	IBRAMED
26	CER II VI. Mariana	TENS/FES NEURODYN II	IBRAMED

27	CER II VI. Mariana	TENS/FES NEURODYN II	IBRAMED
28	CER II VI. Mariana	TENS/FES NEURODYN II	IBRAMED
29	CER II VI. Mariana	LASER - LASERMED	CARCI
30	CER IV Flavio Gianotti	Ultrasond Therapy Sonopulse III	IBRAMED
31	CER IV Flavio Gianotti	LASERMED Therapy Laser Unit 4098	CARCI
32	CER IV Flavio Gianotti	TENS/FES NEURODYN II	IBRAMED
33	CER IV Flavio Gianotti	Laser RECOVER	MMO

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se na necessidade da precisão deste tipo de equipamentos, tanto para garantia do funcionamento adequado e aferição precisa, e atendimento aos usuários das Unidades de Saúde da CRS Sudeste.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Calibração e manutenção preventiva dos equipamentos listados no item 2.1 e subitens.

4.1.1. Realizar revisão geral, limpeza, lubrificação, testes, ajustes, calibragem, e atualização de software possibilitando a operação e a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de utilização, prevenindo a ocorrência de defeito, desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

4.1.2. Dentre os serviços realizados deverão ser prestados, sem ônus à CONTRATANTE, a limpeza externa e interna dos equipamentos, a aferição de perfeito funcionamento, as devidas lubrificações e calibração autenticada dos aparelhos, de acordo com as normas vigentes.

4.1.2.1. Em caso de necessidade de transporte, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem com os riscos decorrentes desta operação.

4.1.2.1.1. Nesta hipótese, os equipamentos deverão ser devolvidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.1.2.1.2. Caso não seja possível a devolução neste prazo, a CONTRATADA deverá fornecer a título de empréstimo, outro equipamento similar para que não haja interrupção do serviço.

5. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados e certificados

5.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir os certificados e a comprovação de experiência dos colaboradores envolvidos com a prestação do objeto deste Termo de Referência.

5.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão orientar, se necessário, o uso correto dos equipamentos e quanto a fatores que acarretem frequentes desajustes e quebra dos mesmos.

5.4. Os serviços não poderão ser em hipótese alguma delegados a terceiros, total ou parcialmente, devendo o técnico especializado comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital/aviso de dispensa.

6.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital/aviso de dispensa.

6.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

7. PRAZOS

- 7.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser previamente agendado.
- 7.2. Os serviços deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias
- 7.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar vistoria nas Unidades de Saúde

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho ou Termo de Contrato.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do seu envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo da entrega ou de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, obrigatoriamente no Banco do Brasil, conforme Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010, exceto nos casos constantes na PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 9 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

8.7 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.8 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a NotaFiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

8.9 A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.10 Entende-se de natureza eventual àquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

8.11 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

8.12 I - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.245, de 26 de junho de 2023

8.13 II - O descumprimento do disposto acima não impedirá que os órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste decreto efetuem a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.245, de 26 de junho de 2023

8.14 III - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal.
- 9.4. Os serviços somente serão dados a contento, após o período de 05 (cinco) dias de uso dos equipamentos, sempre com avaliação da unidade requisitante.
- 9.5. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.
- 10.2. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 11.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 11.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 11.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 11.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

- 11.10. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 12.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 12.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.6. Apresentar relatório técnico detalhado da visita, onde deverá constar o detalhamento do serviço e mencionar o estado de funcionamento dos mesmos. Este documento deverá ser assinado pelo técnico habilitado da CONTRATADA e rubricado por funcionário designado pela CONTRATANTE.
- 12.7. Descrever os aparelhos utilizados para medição, calibração e aferição usados pela CONTRATADA, com a obrigação de serem certificados pelos órgãos competentes e com data de calibração dentro dos prazos de validade.
- 12.8. Identificar os instrumentos de medição, calibrando-os e ajustando-os a intervalos prescritos.
- 12.9. Apor nos equipamentos previstos para serem calibrados indicação clara (selo, etiqueta, etc) demonstrando a situação do estado de aferição e a data da próxima manutenção.
- 12.10. Empregar técnicas aperfeiçoadas, usando ferramentas especialmente projetadas e recomendadas pelos fabricantes.
- 12.11. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 12.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 12.14. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

13.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

13.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.5 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital/aviso, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

13.6 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

13.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

13.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

13.9 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada

a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

13.10Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

13.11Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

13.12Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

13.13As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.14Acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo estabelecido Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

13.15A sua defesa que deverá ser dirigido à CRS SUDESTE – Assessoria Jurídica, situada nesta na Rua Padre Marchetti, 557 - Ipiranga, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas ou por meio eletrônico na forma indicada quando da notificação.

13.16Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

13.17 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa de Licitação.

13.18Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.19São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.20Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

13.21Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

13.22Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

13.23Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do

Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CER II VILA MARIANA- AMB ESPEC CECI-DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK

Av. Ceci, 2235- Planalto Paulista, São Paulo-SP, CEP: 04065-004- Fone: 11 5581-2828 e 11 2061-8666

CER II VILA PRUDENTE

Pça Centenário de Vila Prudente, 108- Vila Prudente, São Paulo-SP, CEP: 03132-050- Fone: 11 2274-2523

CER IV FLAVIO GIANOTTI

Rua Xavier de Almeida, 210- Fone: 11 2063-3144

14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

14.2. Nos termos da Lei Complementar da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, e Ofício Circular nº 266/2014 – SNJ, a participação será restrita às Micro e Pequenas Empresas, no caso dos valores previstos na legislação vigente.

Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) não se enquadrem nas vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) sob processo de falência.

26. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento e condições definidas neste Termo de Referência.

14.3. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluído frete até os locais de entrega; Não haverá reajuste de preço; As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na NOTA DE EMPENHO.



SMS - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga

Telefone: +55 11 ou 2061-7468

Email: suprimentos_sudeste@prefeitura.sp.gov.br

ANEXO III – PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de aquisição de móveis de aço conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II.

A empresa, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XX, no Município de

XXXXXX telefone/fax (XX) XXXX-XXXX, e-mail.XXXX@XXXXX.XXX, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN. FORN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX,XX (extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Os itens deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil ao da entrega da nota de empenho e/ou emissão de ordem de fornecimento, prorrogáveis a critério da contratante.
- A entrega deverá ser única, no endereço: Av. Gabriela Mistral, 160 - Fundos – Penha, São Paulo - SP - Tel.: (11) 2641-8554.
- Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade, rotulado de acordo com a legislação em vigor contendo as seguintes informações: Nome do fabricante; CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora; Número do lote; Data de fabricação e/ou prazo de validade útil de no mínimo 12 meses; Número de registro Número de registro no ANVISA e/ou INMETRO e/ou no Ministério da Saúde e/ou pertinente com o objeto licitado.

DAS DECLARAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no

02. Anexo - I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.
05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
06. Declara, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68da Lei Federal nº 14.133/21.
07. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
08. Declara, sob as penas da lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
09. Declara, sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
10. Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 11 Declara, sob as penas da lei, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
12. Declara, sob as penas da lei, que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

13. Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010: Banco do Brasil S/A

Nome: XXXXXX

Nº Agência: XXXX-X

Nº Conta: XXXXXX

Nº CNPJ: XXXXX

13.1. A empresa proponente deverá estar CADASTRADA COMO FORNECEDOR DA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO e ter conta no BANCO DO BRASIL, informando na proposta a agência e nº da conta corrente no referido banco, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010, com exceção nos casos estabelecidos na PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 9 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

13.2. Com base na Portaria SF Nº 09/2021, publicada em 13/01/2021, em seu Art. 1º: Ficam desobrigadas de atender ao art. 1º do [Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010](#), os eventuais prestadores de serviços (pessoas físicas e pessoas jurídicas), cujos valores dos pagamentos a receber não excedam a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e cujos contratos assinados com o Município de São Paulo sejam de natureza eventual e não continuada.

§ 1º Entende-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses.

Art. 2º Os prestadores de serviços de que trata o artigo 1º desta Portaria deverão informar conta corrente de outro banco, aberta no CPF ou CNPJ da Nota de Empenho, para pagamento por DOC ou TED.

Art. 3º Os prestadores de serviços pessoas físicas poderão receber, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais:

I - RG; e

II - CPF.

Art. 4º Quando a modalidade de pagamento prevista nos artigos 2º e 3º desta Portaria tornar inviável o recebimento pelo credor, poderá o Diretor do Departamento de Administração Financeira, da Subsecretaria do Tesouro Municipal, autorizar o pagamento por outra modalidade.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

São Paulo, XX de XXXXX de 20XX.

(Representante legal da empresa)



SMS - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga

Telefone: +55 11 ou 2061-7468

Email: suprimentos_sudeste@prefeitura.sp.gov.br

Nome

RG nº

CPF nº

CARGO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XX, no Município de XXXXXX telefone/fax (XX) XXXX-XXXX, e-mail.XXXX@XXXXX.XXX, declara:

01. Sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08. Sob as penas da lei que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP.

10. Sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11 Sob as penas da lei arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

12. Sob as penas da lei que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

São Paulo, XX de XXXXX de 20XX.

(Representante legal da empresa)

Nome

RG nº

CPF nº

CARGO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XX, no Município de XXXXXX telefone/fax (XX) XXXX-XXXX, e-mail.XXXX@XXXXX.XXX, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, XX de XXXXX de 20XX.

(Representante legal da empresa)

Nome

RG nº

CPF nº